



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO
AMBIENTAL - COLMAM**

LICENÇA PRÉVIA Nº 119944/COLMAM/SEDAM

VENCIMENTO: 29/12/2012

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**.



**NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO.**

PROCESSO: 1801/2557/2011

**ENDEREÇO:
Avenida Pinheiro Machado, nº 1858, Bairro São Cristóvão.**

**MUNICÍPIO:
PORTO VELHO - RO**

**CEP:
76.801-000**

**CNPJ/CPF:
05.903.125/0001-45**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-**

**ATIVIDADE:
Implantação da Central de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos do município de Porto Velho - CTR Porto Velho, localizada na rodovia BR 364, KM 10, sentido Porto Velho/Rio Branco, no município de Porto Velho - RO.**

CONDICIONANTES:

- 1-O empreendedor deverá apresentar a Autorização da INFRAERO, conforme Resolução CONAMA nº 04/1995 e Portaria nº 1.141/GMS - Autorização do Comando Aéreo Regional - COMAR;
- 2-O empreendedor deverá atender as recomendações (cópia anexa) elencadas no Parecer nº 028/2011/CAOPMA-AT, no que coube, conforme deliberação na Reunião do CONSEPA (ata). PVH, 27/12/2011.

DETERMINANTES:

- 1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- 2-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 3-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Conjunto nº 02/COREM/COMEF/SEDAM, de 28 de Dezembro de 2011;
- 5-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 6-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

XX

LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 29 de Dezembro de 2011.

ASSINATURA DO DIRETOR

Valdir do Nascimento

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Nancy Maria Rodrigues da Silva
Secretária de Estado do Desenvolvimento
Ambiental
SEDAM

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

(assinatura)
29/12/11